



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 096/2025.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.827.570-45, portador da R.G nº 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa **INSTITUTO RENATO BORGHETTI DE CULTURA É MÚSICA (IRB)**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.658.205/0001-85, com sede na Rua Julio de Castilhos, 1420 – Centro – Barra do Ribeiro/RS- CEP 92.870-000, por seu representante legal **RENATO BECKER BORGHETTI**, brasileiro, separado judicialmente, músico, inscrito no CPF nº 439.116.090/00 e RG nº 2016010104 – SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão, 553 – Apto. 40 – Bom Fim – Porto Alegre/RS – CEP: 90.035-141, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 134/2025, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato, cuja vigência era de 330 dias, passando para 12 (doze) meses, a contar de 04/06/2026, conforme solicitação contida no Memorando 310/2025-SECTE, de 25/05/2026, já previsto no PAC, sob nº 1512.

CLÁUSULA SEGUNDA – Com a prorrogação do prazo descrito na Cláusula Primeira e respeitado o valor original, altera-se o valor do contrato em percentual equivalente a **16,447%** do valor contratado, ficando alterada a Cláusula Quarta para incluir a importância de **R\$ 64.045,92** (Sessenta e quatro mil, quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), passando o pagamento a ser feito em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 5.337,16** (Cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), em respeito ao determinado pelo Artigo 125, da Lei 14.133/2021, conforme cálculo apresentado pelo DEF, nos termos do Memorando 088/2026-DEF, de 22/05/2026 e Termo Pedido de Compra 2026/1909, de 25/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas do presente aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária abaixo descrita:

Dotação	: 2027 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha	Valor utilizado:	26.685,80
Dotação	: 2026/1561 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha	Valor utilizado:	37.360,12
Programa de Trabalho	: 09.06.13.392.0036.2157 - Promoção e/ou Apoio a programas, projetos e Manifestações Culturais		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte de Recurso	: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Rubrica Item	: 3.3.90.39.99.04.00.00 - DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		

As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antônio da Patrulha, 28 de Maio de 2026.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO
GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)
Data: 28/05/2026 14:45:27

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

RENATO BECKER BORGHETTI
Data: 28/05/2026 14:31:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSTITUTO RENATO BORGHETTI DE CULTURA É MÚSICA (IRB)
RENATO BECKER BORGHETTI
CONTRATADA